



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002.2018

Chamada Pública nº 002/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013.

O Município de Arroio dos Ratos comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será **o dia 17 de setembro de 2018, até o horário das 14h**, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, sito na Rua Largo do Mineiro, nº 135.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002.2018

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002.2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

2.2.3 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx. abrirá o prazo de 02 (dois) dias para a regularização da documentação.

3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 183

Gênero	Total	Valor Unitário	Valor Total
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESCOLHIDO (PACOTE 1KG), DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	800		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (CONTEÚDO 1L EMBALAGEM TETRA PAK) SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	5000		
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000		
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000		

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos semanalmente de acordo com a necessidade do município, e as quantidades necessárias juntamente com as datas e locais de entrega que serão informados ao(s) licitante(s) vencedor com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Escolas do Município e somente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, se ocorrer empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do julgamento referente à fase de proposta – projeto de venda. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Será conforme o período da solicitação, por prazo de 03 meses, ou término de entrega das quantidades do objeto.

8 CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

8.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos.

9. PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com Art 87 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES:

11.1 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão de contrato;

III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

11.1.2 O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.1.3 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

11.1.4 Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.1.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.1.6 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

11.1.7 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

11.1.8 Deverá vir junto da Nota Fiscal, as informações necessárias, como nome do agricultor, CPF, DAP e os produtos que estão fornecendo naquela nota fiscal, através de um anexo ou até mesmo nos adicionais da própria nota, conforme Resolução CD/ FNDE nº 04/2015 – PNAE , que diz sobre o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP /ANO/EEX.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGÃO: 06

ORGÃO/UNIDADE: 06.03

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Dotação	Complemento	Órgão	Unidade	Fonte do recurso
331	3.3.90.30.00.00.00.00 1001	6	3	1001
332	3.3.90.30.00.00.00.00 1093	6	3	1093
333	3.3.90.30.00.00.00.00 1112	6	3	1112
334	3.3.90.30.00.00.00.00 1401	6	3	1401

13. RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2(dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Minuta de Contrato

Anexo 3 – Média dos Preços

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 09 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, sito na Rua Largo do Mineiro, n.º 135, em Arroio dos Ratos, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos e através do sitio do município www.arroiodosratos.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Arroio dos Ratos, 23 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

ANEXO I

Projeto de Venda

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **Email:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

6. CNPJ:		7. E-mail:			8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

						Total agricultor	
	Nome						
2	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Luciano Leites Rocha**, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua, nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Chamada Pública nº. 002/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013 bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Contrato **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito abaixo:**

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 0183

Gênero	Total	Valor Unitário	Valor Total
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESCOLHIDO (PACOTE 1KG), DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	800		
LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (CONTEÚDO 1L EMBALAGEM TETRA PAK) SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	5000		
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000		
---	------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0 o valor de R\$ (.....), até 30(trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGÃO: 06

ORGÃO/UNIDADE: 06.03

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Dotação	Complemento	Órgão	Unidade	Fonte do recurso
331	3.3.90.30.00.00.00.00 1001	6	3	1001
332	3.3.90.30.00.00.00.00 1093	6	3	1093
333	3.3.90.30.00.00.00.00 1112	6	3	1112
334	3.3.90.30.00.00.00.00 1401	6	3	1401

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos adquiridos serão submetidos a uma análise por parte da Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para o consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos semanalmente de acordo com a necessidade do município, e as quantidades necessárias juntamente com as datas e locais de entrega que serão informados ao(s) licitante(s) vencedor com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Escolas do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Município e somente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pela Nutricionista **Lisandra Prochnow**. Após a conferência do objeto 1.0, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, da **Nota Fiscal, deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante dos produtos.**

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLAUSULA QUINTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais: federal, estadual e municipal, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- j) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLAÚSULA SEXTA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto 1.0.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 23 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROYO DOS RATOS

ANEXO III

MÉDIA DOS PREÇOS – VALORES DE REFERÊNCIA

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 25

Gênero	Total	Valor Unitário	Valor Total
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESCOLHIDO (PACOTE 1KG), DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	800	5,89	
LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (CONTEÚDO 1L EMBALAGEM TETRA PAK) SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	5000	3,61	
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000	3,15	
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1000	3,15	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

ANEXO IV
CRONOGRAMA

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 25

Gênero	Ensino Fundamental	Mais Educação	Pré Escola	Creche	AEE	EJA	Total
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESCOLHIDO (PACOTE 1KG), DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.	200	150	100	150	100	100	800
LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (CONTEÚDO 1L EMBALAGEM TETRA PAK) SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	1000	800	500	2000	600	100	5000
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	300	200	200	200	50	50	1000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS, COMPOSTO DE LEITE+ SORO DE LEITE, SENDO QUE A COMPOSIÇÃO DO LEITE É INFERIOR A 51% DO TOTAL DOS INGREDIENTES DO PRODUTO, SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO. (SACHÊ DE 1 LITRO). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	300	200	200	200	50	50	1000
---	-----	-----	-----	-----	----	----	------